Regulamento da II Mostra Orí de Cinema 2026

O Serviço Social do Comércio - Sesc Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a seleção de obras audiovisuais para a **II Mostra Orí de Cinema 2026**, integrante da **6ª edição do Festival de Economia Criativa - Na Pisada dos Cocos do Nordeste**. A Mostra é organizada pelo Setor de Cultura do Sesc Arcoverde e rege-se pelas disposições deste regulamento.

1 OBJETIVO

1.1. Selecionar obras audiovisuais para compor a programação da II Mostra Orí de Cinema e reconhecer, por meio de premiação, produções de destaque, contribuindo para a difusão da produção audiovisual do Sertão de Pernambuco e promovendo formação, discussão e intercâmbio entre realizadores, públicos, estudantes e profissionais do setor.

2 MOSTRA

2.1. A Mostra será realizada presencialmente, de 10 a 13 de novembro de 2026, em formato itinerante no município de Arcoverde, em espaços e horários a serem divulgados na programação oficial.

2.1.1. A comissão organizadora poderá realizar sessões em espaços descentralizados de Arcoverde e em espaços de parceiros no município, desde que integrados à programação divulgada. Exibições posteriores ao evento dependerão da autorização específica prevista na cláusula 7.

2.2. A programação será composta por obras selecionadas por este regulamento e por eventuais obras convidadas pela curadoria. Obras convidadas não concorrerão à premiação.

2.2.1. Poderão ser inscritas obras nas seguintes modalidades: documentário, ficção, filme-ensaio, filme experimental, animação, videoarte, videoclipe, videodança, videopoema e websérie. Para webséries, o proponente deverá identificar os episódios inscritos e a duração total do material enviado.

2.2.2. Serão aceitas obras finalizadas a partir de 1º de janeiro de 2023. Não será exigido ineditismo; poderão participar obras exibidas em outros festivais e mostras.

2.3. As inscrições e todas as atividades da Mostra serão gratuitas.

3 PROPONENTES E COMPROVAÇÃO TERRITORIAL

3.1. Poderão inscrever obras pessoas físicas maiores de 18 anos, naturais de um dos municípios relacionados no Anexo I ou residentes em um desses municípios há pelo menos um ano, bem como pessoas jurídicas neles sediadas.

3.2. Será permitida a inscrição de mais de uma obra por proponente, mediante preenchimento de um formulário para cada obra. A mesma obra não poderá ser inscrita mais de uma vez, ainda que por proponentes diferentes.

3.3. O proponente deverá estar autorizado a inscrever a obra e a conceder as autorizações de exibição e divulgação previstas neste regulamento.

3.4. *Para pessoa física, deverão ser enviados documento oficial de identificação e comprovação de um dos vínculos previstos na cláusula 3.1:*

3.4.1. Naturalidade: documento oficial que indique nascimento em município constante do Anexo I. Caso o documento de identificação não contenha essa informação, poderá ser apresentada certidão de nascimento.

3.4.2. Residência: um comprovante atual e outro emitido há pelo menos um ano, contado retroativamente à inscrição, que permitam verificar a residência na região. Serão aceitas contas de água, energia, telefone ou internet, contratos de locação e documentos equivalentes com data e endereço legíveis.

3.4.3. Quando os comprovantes estiverem em nome de terceiros, serão aceitos mediante declaração de residência assinada pelo titular, acompanhada de seu documento de identificação. Não será exigido reconhecimento de firma.

3.5. Para pessoa jurídica, deverão ser enviados comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, para identificação e comprovação da sede, e documento de identificação do representante responsável pela inscrição. O comprovante cadastral do CNPJ não constitui certidão de regularidade fiscal.

3.6. Não será exigida certidão de regularidade fiscal ou certidão negativa de débitos para a inscrição ou seleção. Os documentos solicitados serão enviados através do formulário. Dúvidas sobre comprovação deverão ser encaminhadas à produção pelo contato da cláusula 8.7.

4 INSCRIÇÃO E ARQUIVOS

4.1. As inscrições estarão abertas das 00h00 de 27 de outubro de 2026 às 23h59 de 03 de novembro de 2026, considerando o horário de Brasília.

4.2. Para participar, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição divulgado pelos canais institucionais do Sesc Pernambuco e registrar ciência e concordância com este regulamento.

4.2.1 No formulário de inscrição, o proponente deverá preencher as informações e fornecer os documentos e dados necessários à identificação, à avaliação e à exibição da obra, conforme os seguintes itens:

a) **Dados do proponente:** nome completo ou razão social, dados de contato e demais informações solicitadas no formulário;
b) **Comprovação do vínculo territorial:** para pessoa física (PF), documento que comprove a naturalidade ou a residência no Sertão de Pernambuco, conforme as condições previstas na cláusula 3.1; para pessoa jurídica (PJ), comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ que permita verificar sua sede nos municípios relacionados no Anexo I;
c) **Documentação complementar:** para pessoa física, documento oficial de identificação e documentos comprobatórios do vínculo territorial, conforme as cláusulas 3.4 a 3.4.3; para pessoa jurídica, documento oficial de identificação do representante responsável pela inscrição;
d) **Identificação e características da obra:** título, modalidade, ano de realização, duração, sinopse, direção, ficha técnica, classificação indicativa, recursos de acessibilidade disponíveis e respectivas versões e arquivos, quando existentes, e legendas em português brasileiro para obras em outros idiomas. No caso de websérie, deverão ser identificados os episódios inscritos e informada a duração total do material enviado.

e) **Acesso à obra:** link para visualização ou download do filme completo e, quando necessário, senha de acesso. O proponente deverá garantir que o link esteja funcional e acessível em navegadores usuais para avaliação durante o período previsto neste regulamento;
f) **Declarações e autorizações:** registro de ciência e concordância com este regulamento, declaração de responsabilidade pelas informações fornecidas e declaração de titularidade dos direitos necessários ou de autorização dos respectivos titulares para inscrição, exibição e divulgação da obra, conforme as cláusulas 6.1 e 6.4.

4.3. As obras selecionadas deverão ser disponibilizadas para download em MOV ou MP4, codec H.264, em alta resolução, com qualidade adequada à projeção. O prazo de entrega será de dois dias úteis a partir do resultado que será comunicado aos selecionados por e-mail.

4.3.1. O proponente deverá garantir acesso em navegadores usuais e manter o link funcional até o encerramento da Mostra.

4.3.2 Link indisponível, senha ausente ou incorreta, arquivo incompleto ou problema que impeça a avaliação poderá resultar na desclassificação. Se a comissão solicitar correção técnica, a oportunidade e o prazo serão aplicados de forma uniforme aos participantes na mesma situação, sem substituição da obra inscrita.

4.4. Obras em idioma diferente do português deverão conter legendas em português brasileiro.

4.5. O proponente deverá informar os recursos de acessibilidade existentes e disponibilizar as versões e arquivos correspondentes, identificados por recurso. Não será exigida a reunião de audiodescrição, Libras e legendas em um único arquivo quando isso comprometer sua utilização. A ausência desses recursos não constitui impedimento à inscrição neste regulamento.

4.6 As inscrições devem ser realizadas pelo link: https://eventos.sescpe.com.br/mostraoridecinema2026/

4.7. Após o envio do formulário, será encaminhada confirmação de inscrição ao e-mail informado. A confirmação não equivale à seleção da obra.

4.8. Não serão aceitos materiais de finalidade exclusivamente publicitária, comercial, eleitoral ou de propaganda partidária; materiais pornográficos; televendas, infomerciais, videoaulas, programas de auditório e registros integrais de eventos sem elaboração artística audiovisual. A presença de temas políticos, religiosos, esportivos ou de artes cênicas em uma obra não configura, por si só, impedimento à participação.

4.8.1. Obras que promovam racismo, misoginia, LGBTQIAP+fobia, exploração de crianças e adolescentes ou outras violações de direitos humanos não serão admitidas. A representação crítica ou documental desses temas não será confundida com sua promoção.

4.9. Os dados pessoais serão tratados pelo Sesc Pernambuco para inscrição, seleção, comunicação, realização da Mostra e processamento da premiação, com acesso restrito às equipes responsáveis e conservação pelo período necessário a essas finalidades e às obrigações aplicáveis. A divulgação pública limitar-se-á às informações das obras e aos créditos dos participantes, sem exposição de documentos pessoais, endereço residencial ou dados bancários.

4.9.1. Informações sobre privacidade e canais de atendimento poderão ser consultados no site www.sescpe.org.br, na Política de Privacidade e na Ouvidoria.

5 CURADORIA, SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1. A seleção será realizada por comissão curatorial com profissionais de experiência comprovada em cinema e audiovisual, composta por representantes do Sesc e, quando necessário, convidados externos.

5.1.1. Não poderão integrar a curadoria ou o júri pessoas com obras inscritas. Integrantes deverão declarar outros vínculos que possam comprometer a imparcialidade e abster-se da avaliação correspondente (exemplos: participação na produção da obra, relação profissional direta com a obra, vínculo com proponente que comprometa a isenção).

5.2. A seleção considerará a qualidade artística, a proposta estética e narrativa, a adequação técnica à exibição e a contribuição ao diálogo com os públicos e com a produção audiovisual regional. A quantidade de obras e a composição das sessões observarão o tempo disponível na programação.

5.3. A análise e seleção das propostas ocorrerão de 3 a 5 de novembro de 2026. O resultado final da seleção será divulgado até 6 de novembro de 2026 nos canais institucionais do Sesc Pernambuco e enviado ao e-mail cadastrado. A programação será divulgada antes do início da Mostra.

5.4. As obras selecionadas concorrerão à premiação. O julgamento será realizado por comissão julgadora designada pela organização, que poderá incluir integrantes da curadoria, observadas as regras de impedimento da cláusula 5.1.1.

5.4.1. Cada obra receberá notas de zero a dez, com igual peso, nos critérios de concepção e originalidade; realização estética e narrativa; e articulação dos recursos de imagem e som. A avaliação respeitará as particularidades de cada modalidade, sem exigir narrativa convencional de obras experimentais. A nota final será a média das avaliações válidas.

5.4.2. Em caso de empate, prevalecerá a maior média em realização estética e narrativa, seguida da maior média em concepção e originalidade. Persistindo o empate, a comissão julgadora deliberará, registrando a justificativa em ata.

5.5. Serão concedidos os seguintes prêmios:

Classificação	Valor bruto
1º lugar	R$ 2.500,00
2º lugar	R$ 1.500,00
3º lugar	R$ 1.000,00
Total	R$ 5.000,00

5.5.1. Os valores são brutos e poderão sofrer retenções legalmente aplicáveis. Cada obra poderá receber apenas um dos três prêmios. A premiação reconhece o mérito artístico e não transfere a titularidade dos direitos autorais.

5.5.2. Havendo menos de três obras aptas à competição, serão concedidos apenas os lugares correspondentes à quantidade de obras aptas, sem redistribuição automática dos valores.

5.6. O resultado da premiação será divulgado até o encerramento da Mostra e comunicado aos proponentes premiados.

5.7. O prêmio será pago ao proponente responsável pela inscrição, pessoa física ou jurídica, mediante conferência de identidade ou representação, dados bancários de sua titularidade e recibo ou documento de quitação solicitado pelo Sesc. Não será exigida certidão de regularidade fiscal. O proponente responderá pelo eventual repasse aos demais titulares, conforme os acordos da equipe.

5.7.1. O pagamento será efetuado em até 60 dias corridos após o recebimento e a validação dos documentos necessários. Eventuais pendências serão comunicadas ao proponente; o prazo será contado da regularização da documentação. Não haverá cobrança para recebimento do prêmio.

6 DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO

6.1. O proponente deverá declarar ser titular dos direitos necessários ou possuir autorização dos titulares para inscrever a obra e permitir sua exibição e divulgação, inclusive quanto a imagem, voz, música, roteiro e demais materiais de terceiros incorporados ao filme.

6.2. O proponente responderá pela veracidade das declarações e pelas reclamações de terceiros decorrentes de uso não autorizado de materiais incorporados à obra, sem prejuízo das responsabilidades próprias de cada parte.

6.3. A inscrição autoriza, sem pagamento de cachê de exibição, a apresentação presencial da obra selecionada nas sessões da Mostra, de 10 a 13 de novembro de 2026, conforme programação divulgada, com preservação da integridade e dos créditos.

6.3.1. Essa autorização não inclui disponibilização pública do filme completo na internet, transmissão integral, exploração comercial ou exibições posteriores ao evento, que dependerão de autorização específica.

6.4. O proponente autoriza o uso de sinopse, ficha técnica, cartaz, fotografias, trailer e trechos fornecidos ou autorizados por ele para divulgação da Mostra e registro institucional de sua realização, com indicação de autoria. Essa autorização não constitui cessão de direitos patrimoniais sobre a obra completa.

6.5. O proponente se responsabiliza pelas informações e documentos fornecidos e deverá comunicar alterações de contato relevantes à participação.

7 AUTORIZAÇÃO OPCIONAL PARA ATIVIDADES FORMATIVAS

7.1. Em campo específico e separado no formulário, o proponente poderá autorizar gratuitamente a exibição não exclusiva da obra por um ano, contado do encerramento da Mostra, em ações não comerciais de formação, cineclubismo e exibição promovidas pela equipe de Cultura do Sesc Arcoverde.

7.1.1. A autorização poderá abranger unidades do Sesc Pernambuco, espaços públicos, escolas e espaços parceiros, desde que as sessões sejam gratuitas e sem exploração comercial da obra, preservados seus créditos e integridade.

7.2. A participação na Mostra, a seleção e o recebimento da premiação não dependerão dessa autorização. A inclusão posterior no CineSesc Arcoverde somente poderá ocorrer se houver aceite específico, dentro do prazo e das condições da cláusula 7.1.

7.3. Disponibilização integral na internet e renovação do prazo dependerão de nova autorização dos titulares.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Se houver descumprimento das regras, a organização poderá desclassificar a obra ou retirá-la da programação mediante decisão fundamentada e comunicação ao proponente. A retirada não autoriza uso adicional do filme.

8.2. As etapas seguirão o cronograma do Anexo II. Alterações por força maior ou necessidade operacional serão divulgadas por errata nos mesmos canais do regulamento e comunicadas aos participantes afetados.

8.3. Alterações deste regulamento deverão ser formalizadas e publicadas, preservando tratamento igualitário entre os participantes. Não poderão ser impostas obrigações retroativas nem ampliadas as autorizações de uso sem novo aceite dos titulares.

8.4. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela comissão organizadora, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência, da razoabilidade e as disposições deste Regulamento.

8.5. A inscrição implica ciência e concordância com as regras da Mostra. A autorização opcional de circulação observará o aceite separado previsto na cláusula 7, sem exigência de renúncia genérica a direitos.

8.6. A participação não garante seleção, premiação, contratação ou cobertura de despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

8.7. Dúvidas deverão ser encaminhadas para festival_sesc_econ@sescpe.com.br.

Águida Cléa Cardeal
Gerente do Sesc Arcoverde

José Oswaldo de Barros Lima Ramos
Diretor Regional

ANEXO I MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE PERNAMBUCO

Região	Municípios
Sertão do Moxotó	Arcoverde, Betânia, Custódia, Ibimirim, Inajá, Manari e Sertânia.
Sertão do Pajeú	Afogados da Ingazeira, Brejinho, Calumbi, Carnaíba, Flores, Iguaracy, Ingazeira, Itapetim, Quixaba, Santa Cruz da Baixa Verde, Santa Terezinha, São José do Egito, Serra Talhada, Solidão, Tabira, Triunfo e Tuparetama.
Sertão Central	Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, São José do Belmonte, Serrita, Terra Nova e Verdejante.
Sertão do Araripe	Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.
Sertão do São Francisco	Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina e Santa Maria da Boa Vista.
Sertão de Itaparica	Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia e Tacaratu.

Referência territorial: regionalização do Estado de Pernambuco, conforme Lei Estadual nº 12.427/2003 e documentos estaduais de planejamento. Fonte: https://legislacao-sad.pe.gov.br/Legislacao/html/lei_12_427___25_09_2003.htm

ANEXO II CRONOGRAMA

Data	Atividade
27/10/2026	Divulgação
27/10 a 03/11/2026	Período de inscrições.
03 a 05/11/2026	Análise e seleção das propostas.
06/11/2026	Divulgação do resultado final.
10 a 13/11/2026	Realização da Mostra.